



LEI Nº 1 611, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1 970.-

Autoriza o Executivo Municipal a emitir títulos para amortização de dívida pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a emitir no corrente exercício e com vencimentos para 1 971, notas promissórias até o valor de Cr\$ 122.147,40 (cento e vinte e dois mil cento e quarenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), correspondente ao débito da municipalidade para com a Empresa de Eletricidade Vale do Paranapanema S/A, relação em "Restos a Pagar" do exercício de 1 969.

§ - único - O referido débito refere-se ao fornecimento de energia elétrica para os diversos serviços de iluminação pública, respectivamente, no total de Cr\$ 102.147,40 (cento e dois mil, cento e quarenta e sete cruzeiros e quarenta centavos); e Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) de expansão da rede de iluminação no referido exercício.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias:  
Encargos Municipais - Encargos Diversos - Despesas de Exercícios Anteriores, da previsão orçamentária da Despesa para o exercício de 1 971, anexo nº 4.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, de Assis, 24 de novembro de 1 970.-

TUPI JUBRAN  
Prefeito Municipal

CARLOS SCIALINI  
Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 24 de novembro de 1 970.

CARLOS SCIALINI  
Diretor Administrativo-Substº